DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 054

DECRETO Nº 3.922, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Turismo - CONTURG, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Constituir o Conselho Municipal de Turismo – CONTURG, nos termos da Lei nº 1.393, de 16 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 1.845, de 05 de outubro de 2018, que passa a ter a seguinte composição:-

Presidente: Cássio Rangel Andrade de Carvalho
Vice Presidente: Roberto Carlos Abboud
Secretário: Stênio Gustavo dos Santos Claudino
Representante do Setor de Turismo:-
Cássio Rangel Andrade de Carvalho
Representante do Setor de Meio Ambiente:-
Laís Araújo de Paula
Representante do Setor de Educação:-
Rodrigo Juliano Pereira Nascimento
Representante do Setor de Cultura:-
Luiz Carlos dos Santos Júnior
Representante do Setor de Esportes:-
Alessandro Pereira Caetano
Representante do Setor do Poder Legislativo:-
Valdeir Ponciano da Silva
Representante do Setor de Restaurantes:-
Antônio Roberto Guilherme
Representante do Setor de Hotelaria:-
Cristiano Costa Guilherme
Representante do Setor de Bares e Similares:-
Flávio Lobato
Representantes do Sindicato Rural:-
Sérgio Luis da Rocha e Mayra Furtado da Rocha
Representantes da Associação Comercial:-
Cristóvão Luciano de Sousa e Luis Henrique Fischer
Representantes da Comunidade Local:-
Alessandro Rodrigues de Angelis e Stênio Gustavo dos Santos Claudino

fls. 055

DECRETO Nº 3.922, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Representante do Artesanato ou Artista:-
Marisa Simplicio Boccanera dos Santos
Representantes da Associação Atlética Guaraense:-
Luciano Gimenes Guerrero e Roberto Carlos Abboud

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.539, de 03 de agosto de 2022, retroagindo seus efeitos à 03 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 17 de setembro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....